



Município de Itapemirim

LEI Nº 2.802/2014

Autor do Projeto de Lei:
Vereador: Waldemir Pereira Gama

INSTITUI A FESTA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NAMETALA AYUB – AMONAY, NESTE MUNICÍPIO.

A **Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL**, em seu nome, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica instituída a “Festa da Associação de Moradores do Bairro Nametala Ayub – AMONAY, comemorada anualmente no mês de agosto.

Parágrafo único – A festa de que trata o “caput” deste artigo, à partir da publicação desta Lei, integrará o calendário de Eventos da Cidade de Itapemirim.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 1º de Setembro de 2014


LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal